



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Edição nº 942

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: ABE490C75C-1FEC9011FB-09B97924CC-9082A046A2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023**I – PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13907.373/0001-92, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, município de Encruzilhada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, CPF nº : 803.423.105-34, RG nº: 07.879.580-00 – SSP/BA; e,

O CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) o Valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de junho, o **CONSORCIADO** irá repassa a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 415/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente a construção do mercado municipal, no Distrito de Vila do Café, no município de Encruzilhada, o valor de R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA—As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 415/2022, firmado entre o CIVALERG e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente a construção do mercado municipal, no Distrito de Vila do Café, no município de Encruzilhada, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

Ação: 04.122.0004 : 2105 – GESTAO DO CONSORCIO CIVALERG
337170:0100.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 16 de novembro de 2023.



FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Presidente do CIVALERG



WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

Prefeito Municipal de Encruzilhada